

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

DE-LEI N° 1.681, DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

"Dispõe sobre a doação do lote de terras urbano que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

seguinte LEI: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Legião da Boa Vontade - LBV, para construção de um Posto Assistencial, o lote de terras urbano n° 11, da quadra 57, do Setor Aeroporto, desta cidade.

Parágrafo único. Fica a donatária obrigada a, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que esta Lei entrar em vigor, apresentar ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e aprovação, o projeto da obra de que trata este artigo.

ART. 2º. A donatária terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciar a construção e de 02 (dois) anos, após o início, para a sua conclusão, sob pena de, não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

ART. 3º. Correrão por conta exclusiva da donatária todas as despesas alusivas à escrituração do terreno.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=